



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 - O Terminal Fluvial de Cacilhas é uma infraestrutura do Grupo Transtejo, integrada no equipamento para a prestação de serviço público de transporte fluvial entre as duas margens do Rio Tejo, parte do sistema global da Área Metropolitana de Lisboa, mais concretamente entre Cacilhas/Cais do Sodré.

2- Deste Terminal fazem uso milhares de utentes que diariamente escolhem o transporte fluvial para atravessar as duas margens.

3- O Terminal Fluvial de Cacilhas está integrado numa rede de transportes que prestam serviço público, como são o caso da TST (Transportes Sul do Tejo), do MTS (Metro Transportes do Sul) e de táxis, sendo ainda complementado por estacionamento automóvel.

4- É da máxima utilidade a fomentação dos transportes públicos coletivos, tendo em vista também o descongestionamento do tráfego automóvel dentro das cidades, diminuir o tempo de deslocação das viagens, e a criação de bons hábitos ambientais, mitigando a emissão de gases poluentes na atmosfera.

5- O Terminal Fluvial de Cacilhas é um equipamento que data de 1978, tendo sofrido obras de remodelação em 2010, nomeadamente, com a instalação de sanitários e o posto de venda de bilhetes.

6- O telhado da infraestrutura em questão é constituído por placas de fibrocimento, sendo que o mesmo não foi intervencionado aquando das obras de requalificação do Terminal.

7- Está provado que a exposição continuada às partículas libertadas pelas placas de fibrocimento é potencial causadora de graves problemas de saúde.

8- Está contemplada na Missão do Grupo Transtejo a prestação do serviço de transporte público fluvial de passageiros e veículos com padrões elevados de qualidade e segurança, segundo critérios de sustentabilidade económico-financeira, social e ambiental, tal como os Valores contemplados no mesmo Grupo, onde se realça o respeito pelos direitos das pessoas e a proteção do ambiente e promoção da segurança das pessoas e bens.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer ao Ministro do Ambiente, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1) Tem o Ministério do Ambiente conhecimento da existência de placas de fibrocimento no telhado do Terminal Fluvial de Cacilhas?

2) Entende o Ministério do Ambiente que a não remoção dessa estrutura pode considerar um perigo para a saúde pública, nomeadamente para os utentes e para os profissionais que se deslocam e operam diariamente no respetivo terminal?

3) Em caso afirmativo, quando pensa o Ministério do Ambiente proceder a uma intervenção para a remoção total das placas de fibrocimento do telhado do Terminal Fluvial de Cacilhas?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2017

Deputado(a)s

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)